



Prefeitura Municipal de Glicério

Pago Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI N° 1.601, de 23/02/2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Penápolis, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, constantes no orçamento vigente, a título de subvenção social, respeitado o limite anual de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais), á Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº. 44.443.471/0001-40, localizada na Avenida Odoço Marques nº. 317 - Vila Edejama – na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

PARAGRAFO ÚNICO – O repasse financeiro de que trata o caput deste artigo, deverá ser aplicado para a finalidade da entidade, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Artigo. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 23 de fevereiro de 2018.

Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios